

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 20/2021.

Autoriza a concessão de direito de uso e exploração comercial do Ginásio Volnei Pires e dá outras providências.

O Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei, passa para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso para exploração de atividades comerciais, a título oneroso e mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do bem patrimonial:

I - imóvel denominado Ginásio de Esportes Volnei Pires, localizado na Rua Emílio Magno Glatt, 1620, edificado sobre o Lote 02 da Quadra 16 do Loteamento Santa Rita, constante da Matrícula 8.636 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro.

Art. 2º. O objeto da concessão de uso, será a exploração comercial da lanchonete do ginásio e da locação da quadra para práticas esportivas.

Art. 3º. A concessão de que trata a presente Lei será efetivada mediante processo licitatório, realizado na modalidade concorrência, que estabelecerá as condições de uso.

Art. 4º. A concessão se dará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contada da data de assinatura do Contrato, prorrogável, uma vez, por igual período se conveniente à Administração Municipal e atender ao interesse público.

Art. 5º. Caberá à concessionária realizar a manutenção do Ginásio em condições de higiene, limpeza, iluminação e segurança.

Art. 6º. Será de responsabilidade da concessionária arcar com ônus e encargos trabalhistas e previdenciários de empregados que prestarão serviços no local.

Art. 7º. A concessionária é responsável por danos eventualmente causados a terceiros, em decorrência das atividades a serem desenvolvidas.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 8º. É vedado à Concessionária, vencedora do certame, transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título, exceto quando decorrer de sucessão legítima.

Art. 9º. As benfeitorias realizadas pela concessionária serão incorporadas ao imóvel, salvo as passíveis de remoção.

Art. 10º. As despesas decorrentes da presente concessão correrá por conta da concessionária.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,
aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM

Senhor Presidente,

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa o anexo Projeto de Lei, que propõe a autorização do Poder Executivo Municipal a conceder o uso e exploração comercial do Ginásio Volnei Pires.

A gestão municipal vem buscando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de Marmeleiro. A prática de atividades físicas é fundamental para esta melhoria.

A cessão do espaço público se torna vantajosa, pois entendemos que atenderá melhor a finalidade social a que se propõe.

Isto Posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação e deliberação.

Solicitamos a análise do presente Projeto de Lei pelos nobres vereadores, contando desde já com vossas aprovações.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Antônio Gallina
Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro-PR